



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº:

PROTOCOLADO

Em:

SECRETARIA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 054, de 02 de outubro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a fazer transferência de valores à Associação Mantenedora dos Bombeiros Cívicos, referente a complementação da União aos profissionais da Enfermagem e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, envio para a apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Nonoai a fazer a transferência dos valores recebidos da União para a cobertura do custeio do Piso dos profissionais da Enfermagem, da Associação Mantenedora dos Bombeiros Cívicos, CNPJ Nº 34.812.556/0001-02, serviços SALVAR/SAMU.

Art. 2º Nos termos expressos pela Emenda Constitucional 128/2022, o Município garantirá aos profissionais alcançados pelos benefícios da presente lei o repasse integral do montante específico destinado pela União, aplicados exclusivamente para os efeitos da norma constitucional e da legislação federal pertinente.

Art. 3º Os repasses ficam estritamente condicionados ao montante financeiro periodicamente transferido pela União à cobertura desta despesa, conforme decisão do STF na ADIN 7222.

Art. 4º Ocorrendo redução ou mesmo supressão integral dos repasses da União para cumprimento da Lei Federal 14.434/2022 e observada a decisão do STF na ADIN 7222, bem como a EC 128/2022, o repasse do Município à da Associação Mantenedora dos Bombeiros Cívicos poderá ser reduzido ou suprimido, conforme o caso.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde, resultante da transferência fundo a fundo do Ministério da Saúde e utilizadas nos limites do referido depósito.

Art. 6º Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de créditos adicionais nos montantes previstos de transferências ao Município, a ser aberto através de Decreto Municipal.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, 02 de outubro de 2023.

APROVADO(A)**POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões.

Presidente

1º Secretário

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Cumprimentamos os Nobres Vereadores do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei que autoriza a fazer a transferência dos valores recebidos da União para a cobertura do custeio do Piso dos profissionais da Enfermagem, a Associação Mantenedora dos Bombeiros Civis, CNPJ Nº 34.812.556/0001-02, serviços SALVAR/SAMU.

Conforme PORTARIA GM/MS Nº 1.355, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 e informações constantes no InvestSus, os profissionais do SAMU foram beneficiados com o complemento dos valores pela União.

Assim, deve o Município estar autorizado por Lei Municipal, a fim de que se possam adotar as providências necessárias ao repasse do valor destinado pela União a os profissionais já citados.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
02 de outubro de 2023.

Adriane Penn de Oliveira
Prefeita Municipal